

al Jan 1994

orçamentária, devidamente preenchida com utilização do desconto proposto (%) nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se os valores totais de cada item e ao final o valor global correspondente a **R\$ 978.605,26**, e assinada pelo representante legal conforme Anexo II; **c)** Composição do BDI, conforme Anexo III; **d)** Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo IV; **e)** as declarações constantes nos Anexos VI, VIII e XI; **f)** a declaração de Vistoria, item 31 desse Edital (Anexo A TR); **g)** Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP; **h)** Dados para assinatura do contrato. A planilha apresentada pela licitante registra que o desconto de 25,00%% foi promovido linearmente e corretamente sobre o preço unitário da Planilha do Orçamento base da licitação (Anexo II do Edital), sendo elaborada de acordo com o Edital: subitem 3.5 e subitem 9.16.1, alínea “c” c.c. com item 13 do TR, e com o Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024, está disposto que: *“O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.”* Ademais, essa é a regra a ser aplicada em todas as propostas classificadas. Vejamos como exemplos das 5 (cinco) propostas mais bem classificadas:

[illegible]

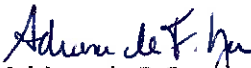
LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO (%)	PLATAFORMA R\$	PLANILHA (Anexo II)
TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25,00	978.609,5700	978.605,26
BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	18,00	1.069.946,4632	1.069.945,43
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	12,51	1.141.580,6838	1.141.579,71
ACES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	12,00	1.148.235,2288	1.148.234,54
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	1,00	1.291.764,6324	1.291.761,70

Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado na Planilha Orçamentária. Obviamente que o valor global registrado na plataforma diverge com o valor global da Planilha (anexo II- Edital), após aplicação do percentual de desconto linearmente em todos os preços unitários, por razões objetivas **“não foi lançado na plataforma o item constante da Planilha que permitisse o sistema calcular o preço unitário do item e somar o valor global”**. Assim, após análise de toda documentação apresentada, constatou-se que a proposta da empresa atende integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo a que melhor atende ao interesse público, observando-se os critérios de julgamento definidos no edital, em especial quanto a economicidade, conformidade técnica e atendimento integral às exigências estabelecidas. Portanto, **justifica-se sua CLASSIFICAÇÃO, por ter apresentado proposta com Maior Desconto** e que ao aplicar corretamente o percentual de desconto no preço unitário constante da Planilha Orçamentária soma o valor global de **R\$ 978.605,26 (novecentos e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**. Assim, restou demonstrado que a contratação da Proposta da licitante TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, classificada em primeiro lugar, se apresenta como a mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada relação entre custo e benefício, eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021). Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA encontra-se disponível através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1nJ2Ge798nuexLa0Csj8X3KKVrgDFMz41?usp=sharing> e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação, vez que o

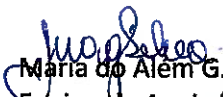
at San Francisco on 2/1 1964

campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da classificação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro. Salvador, 16 de março de 2026.

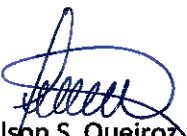

Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
Equipe de Apoio/ CREA/BA nº 28.194


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Pregoeiro/Agente de Contratação